

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

UNIDADE DEMANDANTE: UNIVERSIDADE CORPORATIVA – UNICORP

DEMANDA: 24 (vinte e quatro) vagas no V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões

1. OBJETO:

Este documento formaliza solicitação para a aquisição de **24 (vinte e quatro) vagas** para desembargadores, magistrados e servidores que manifestaram interesse em participar do “**V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões**”, que acontecerá entre os dias 24 e 26 de abril do ano corrente em Salvador - BA, com certificação de 20 (vinte) horas.

O Congresso, que será integralmente administrado e certificado pelo Instituto Brasileiro de Direito da Família – IBDFAM, terá como tema “Famílias, Cultura e Diversidade: (Des)Conexões Humanas”.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a aquisição de 24 (vinte e quatro) vagas para desembargadores, magistrados e servidores no “V Congresso Baiano e I Encontro Nordestino de Direito das Famílias e Sucessões”.

Segue a lista dos participantes a serem inscritos:

	Magistrado / Servidor	Matrícula
1	Edson Ruy Bahiense Guimarães	170010-3
2	João Bosco de Oliveira Seixas	178643-1
3	Júnia Araújo Ribeiro Dias	806741-4
4	Nágila Maria Sales Brito	903802-7
5	Maria de Fátima Silva Carvalho	128841-5
6	Ubiratan Rodrigues Simões Júnior	501919-2
7	Laís Baião Baltazar da Silveira	968497-2
8	Werner Antonio Pimenta Kuehnitzsch 9040765	904076-5
9	Flávio Monteiro Ferrari 9679960	967996-0
10	João Paulo da Silva Bezerra 9694552	969455-2

Magistrado / Servidor	Matrícula
11: Matheus Góes Santos	969477-3
12: Adriana Helena de Andrade Carvalho	805928-4
13: Andréa Padilha Sodré Leal Palmarella	219397-3
14: Bárbara Correia de Araújo Bastos	806761-9
15: Francisca Cristiane Simões Veras	805977-2
16: Karla Kristiany Moreno de Oliveira	805984-5
17: Gabriella de Moura Carneiro	969484-6
18: Lídia Izabella Gonçalves de Carvalho	900876-4
19: Lisiane Sousa Alves Duarte	967944-8
20: Luciana Amorim Hora	806742-2
21: Maria Angélica Alves Matos	805933-0
22: Marineis Freitas Cerqueira	805971-3
23: Rosa Maria da Conceição Correia Oliveira	179164-8
24: Rafael Domingos de Cerqueira	969538-9

Importa destacar que, conforme documentos anexados às folhas 29/47, magistrados e servidores assinaram termo por meio do qual se comprometem “(I) concluir integralmente o evento, salvo motivo de força maior devidamente comprovado junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), sob pena de ressarcimento integral das despesas diretas e indiretas decorrentes da minha inscrição; e (II) Cumprir integralmente as exigências informadas pela organizadora do evento, a fim obter a certificação ao seu término”.

3. JUSTIFICATIVA

A iniciativa da Universidade Corporativa surge da necessidade de qualificar, capacitar e atualizar os magistrados e servidores. Mais especificamente, a participação de magistrados e servidores no Congresso em questão visa contribuir para o alcance da missão desta Escola Judicial, a saber: “proporcionar aprendizagem continuada e educação corporativa para a qualificação e o desenvolvimento da excelência pessoal e profissional dos magistrados, servidores e colaboradores da Justiça do Estado da Bahia”, conforme inciso II, do §1º do art. 1º do Anexo à Resolução n. 22/2008.

O evento propiciará aos participantes, conforme descrição da Organizadora do evento, “conhecer e debater as novas teses sobre o direito das famílias, sucessões e bioética” capacitando os participantes a “transformarem este conhecimento em prática efetiva em suas atuações profissionais, através do respeito aos direitos humanos, especialmente quanto à dignidade da pessoa, não discriminação entre povos, raças, gênero, etnia, sexualidade, entre outros”.

As palestras abordarão temas ligados às relações familiares e sucessórias, tais como: diversidade nas famílias contemporâneas, violência digital, vulnerabilidade econômica no

seio familiar, contratos nas relações conjungias, decolonialidade, parentalidades contemporâneas, práticas colaborativas, mediação, bioética, violência contra a mulher, abandono digital, reforma do código civil, atos notariais eletrônicos, registros dos povos indígenas.

Por tudo isso, verifica-se que o evento está alinhado com a missão da UNICORP e está em consonância com as Diretrizes Estratégicas, notadamente na primeira parte da alínea “F”, do inciso IV do §1º da citada Resolução, que dispõe ser diretriz estratégica a “democratização do acesso ao conhecimento, oferecendo modernas práticas educacionais, favorecendo o desenvolvimento pessoal e profissional dos magistrados e servidores [...]”

4. SOBRE A SOLUÇÃO PARA A DEMANDA

O congresso consiste na apresentação de palestras ministradas por doutrinadores, estudiosos do tema e juristas com notório saber. Nesse sentido, o objeto demandado não pode ser enquadrado como “serviço comum”, conforme descrito no Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Por isso, entende-se que, nos termos do Art. 74 da mesma Lei, a demanda apresentada caracteriza caso de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2024

A contratação pretendida se encontra em conformidade com o Plano Anual de



Contratações (PAC), enviado à Diretoria de Programação e Orçamento da SEPLAN e disponível no portal de transparência no link <http://www5.tjba.jus.br/estrategia/index.php/pac/> .

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Organizadora, por e-mail (fl. 16), informou que “será concedido à UNICORP o valor promocional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por cada inscrição adquirida”. Assim, considerando que se pretende a inscrição de 24 (vinte e quatro) participantes, a contratação totalizará R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Salvador, 08 de abril de 2024.